



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO 009/2015 - FAPEG

Contrato que entre si celebram a
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e
a empresa **J. CÂMARA & IRMÃOS
S/A.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada sua Presidenta Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 306147 SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J Câmara & Irmãos S/A**, com sede na Rua Tomaz Edson, Qd. 07, Setor Serrinha, CEP: 74835-130, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, CNPJ/MF n.º 01.536.754/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelos seus bastantes procuradores, Sr. Ronaldo Borges Ferrante, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 6.314.595, SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 486.987.688-49, residente e domiciliado na Rua T-37, Qd. 128, n.º 3564, apto 501, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO e o Sr. Breno Machado, Representante Legal, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de identidade n.º 1828004 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 081.286.558-84, consoante Processo administrativo n.º 201510267000335, e em observância ao disposto na Lei Estadual n.º 8.666/93 Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Dos Fundamentos Legais

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 201510267000335, conforme o artigo 25, caput, e inciso I da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e a Lei Estadual n.º 17.928/12.





ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Cláusula Segunda – De Objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato, a assinatura anual do Jornal O Popular, com fornecimento de um exemplar diário, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, com entrega na sede da FAPEG.

Cláusula Terceira – Da Execução

3.1 O objeto contratado deverá ser entregue diariamente, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, na sede da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, 150 – Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74083-140, pelo período de 12 (doze) meses.

Cláusula Quarta – Dos Preços e Forma de Pagamento

4.1- Pelos serviços de fornecimento continuado, a Contratante pagará, à Contratada, a importância global de R\$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais), através de parcela única.

4.2 - Para o início da execução dos serviços elencados na Cláusula Terceira deverá, a Contratante, apresentar, à Contratada, a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, devendo este procedimento, também, ser efetuado quando das prorrogações deste por outros períodos.

4.3 - Tão logo a Contratante informe à Contratada a programação do pagamento, será emitida e encaminhada a nota fiscal correspondente.

4.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da verba nº. 2015.6605.19.122.4001.4001.03, natureza de despesas 3.03.90.39.02 do vigente orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 2015.002.00115, de 22/07/2015, no valor de R\$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).

Cláusula Quinta - Do Critério, Data-base e Periodicidade do Reajustamento de Preços

5.1 - Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e serão reajustados, automaticamente, no início do exercício, quando houver prorrogação, com base na variação dos índices oficiais.

5.2 - O valor total estimado para este exercício é de R\$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais) devendo, a Contratante, efetuar o empenho e encaminhar cópia do mesmo à Contratada.



Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência

6.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

6.2 – A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, CPF/MF sob o nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 057/2015, conforme dispõe nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Solicitada a execução do serviço, pela Contratante, e autorizada a mesma, emerge obrigação da Contratada de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

7.2 - Responder às consultas da Contratante, na forma prevista neste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados, ou terceiros por ela designados, venham a sofrer nas dependências da Contratante.

7.4 - Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregaticias da mesma, e cederão, por sua conta exclusiva, todos os tributos incidentes sobre o Contrato.

7.5 - Durante a execução de contrato, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, Lei 8.666/93.

7.6- Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei.

7.7 - As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1- Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

8.2- Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.

8.3- Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do despacho de inexigibilidade e do extrato do presente contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrente a hipótese, sendo, também, de sua obrigação, o encaminhamento, à Contratada, de cópia destes documentos, imediatamente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

8.4 Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei nº 8666/1993, cabendo a aplicação das sanções estipuladas nos artigos 86 a 88 daquele mesmo diploma.

10.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.3 Caso a Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, a Contratada poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante.

10.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima – Primeira – Dos Créditos Orçamentários

11.1- As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica no valor de R\$ 582,00 (Quinhentos e oitenta e dois reais).



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Cláusula Décima Segunda – Dos Aditivos

12.1-Havendo interesse na contratação de novos serviços, ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de novo contrato.

Cláusula Décima Terceira – Do Regime de Execução

13.1-Fornecimento diário de segunda a domingo do jornal denominado “O Popular”, na sede da FAPEG situada na Rua Dona Maria Joana, 150 – St. Sul, Goiânia – GO, CEP: 74083-140.

Cláusula Décima Quarta – Das Condições Gerais

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

14.2- E por estarem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Gabinete da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Ronaldo Borges Ferrante
Procurador
Breno Machado
Procurador

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Rodolfo Alves dos Santos
CPF: 049.667.4571-31



Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDACAO DE AMPLIAÇÃO À PESQUISA
EXTRATO CONTRATUAL N° 6902015

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPES - Cerveleira: J. Camara & Filhos SA - CNPJ/MF n° 21.528.734/0001-23.

Objeto: Construir objeto do presente contrato, a assimilaria analis de Jenesi O Poculat, com fornecimento de um exemplar digital, de acordo a demanda, inclusiva das faltadas, com entrega na sede da FAPES.

Processo: 2015-010787000338. Muito obrigado! Interpretação: Incompleto.

Valor global do Contrato: R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais).

Prazo de arquivamento: 2015.6905.12.122.401/4001.03. Recurso ao Tesouro, Força 60, Natureza de Despesa: 3.3.16.39.02.

Forma de Pagamento: Parcela única. Número de Empenho nº 00115 de 22/07/2015.

Vigência: 12 (doze) meses.

Significativa do sujeito: Pela Contratada: Maria Zaira Tursi e Pela Contratante: PP Rosendo Borges Ferreira e/ou PP Silvano Mesquita.

Pollina Souza Brito
Gerente de Contas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ORIGINAL N° 0115/2012

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPES - Contratada: Empresa Itavra Brasil Sistech e Serviços Tecnológicos SA.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo é alteração das cláusulas quarta e quinta do Contrato n°. 0115/12, correspondendo a sua -igual- pelo período de 12 (doze) meses e reajustando o valor a ser pago a contratada em montante equivalente a 6,12%, referente ao IPC-A (03/03) acumulado nas mesmas de abril de 2014 a maio de 2015.

Processo: 2015-010787000617. Modalidade de Licitação: do Contrato Original: Concessão.

Valor global do Termo Aditivo: R\$ 121.691,20 (cento e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e uma centavos).

Datação da operação: 2015.6905.12.122.401/4001.03. Recurso ao Tesouro, Força 60, Natureza de Despesa: 3.3.16.39.04.

Forma de Pagamento: Parcelado, bolo da Gregoia nº 00129, de 10/05/2015, no valor de R\$ 43.253,76 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 21/06/2015 a 20/08/2016.

Significativa do sujeito: Pela Contratada: Maria Zaira Tursi e Pela Contratada: PP Rosendo Borges Ferreira e/ou PP Silvano Mesquita.

Pollina Souza Brito
Gerente de Contas

EXTRATO DE CONCESSÃO

Término de Concessão e Aplicação de Bônus: Concedente: FAPES. Objeto do Termo: Concessão de bônus de manutenção ao Autônomo Chavesa Pública 04/2015. Significativa pelo FAPES: Maria Zaira Tursi - Presidente; Beneficiários: relação abaixo:

BENEFICIÁRIOS	Nº DO PROCESSO	MÉDIA MENSAL DA BÔNUS	VALOR MÍNIMO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	GATA DA PRIBURATURA
WILIANNE GUIMARÃES DE S. MARCOS	2015-0107800739	R\$ 1.332,00	R\$ 4.920,00	2015.6905.091.00773	25/05/15
AFRAIR JOSE DE ANDRADE	2015-0107800687	R\$ 1.350,00	R\$ 5.000,00	2015.6905.091.00802	25/05/15
AGOSTINON RAMOS JUSTINO	2015-0107800686	R\$ 2.026,00	R\$ 7.992,00	2015.6905.091.00809	25/05/15
ANGELANDRA BEZERRA DA SILVA	2015-0107800687	R\$ 1.335,00	R\$ 4.900,00	2015.6905.091.00774	25/05/15
ALESSANDRA CRISTINA TOME	2015-0107800686	R\$ 1.362,00	R\$ 4.992,00	2015.6905.091.00796	25/05/15
ALESSANDRA RODRIGUES SILVA	2015-0107800686	R\$ 1.330,00	R\$ 4.770,00	2015.6905.091.00798	25/05/15
ALESSANDRA AFRICIO ALVES	2015-0107800686	R\$ 1.365,00	R\$ 4.995,00	2015.6905.091.00799	25/05/15
ALEXANDRO BANISTER	2015-0107800686	R\$ 1.330,00	R\$ 4.690,00	2015.6905.091.00801	25/05/15
BRUNO BORGES	2015-0107800686	R\$ 1.390,00	R\$ 4.950,00	2015.6905.091.00802	25/05/15
ALESSANDRA COSTA DA SILVA	2015-0107800686	R\$ 1.360,00	R\$ 4.840,00	2015.6905.091.00803	25/05/15
ALFREDO GOMES DE CARNAU	2015-0107800679	R\$ 1.360,00	R\$ 4.920,00	2015.6905.091.00807	25/05/15
ALICE	2015-0107800684	R\$ 1.390,00	R\$ 4.960,00	2015.6905.091.00808	25/05/15
ALESSANDRA HUNTER COELHO	2015-0107800672	R\$ 1.320,00	R\$ 4.640,00	2015.6905.091.00795	25/05/15
ALICE CARMALHO DE CASTRO	2015-0107800672	R\$ 1.320,00	R\$ 4.640,00	2015.6905.091.00796	25/05/15
ALICE MOTA DE FREITAS	2015-0107800672	R\$ 1.320,00	R\$ 4.640,00	2015.6905.091.00797	25/05/15
AMANDA CAROLINE DA SILVA	2015-0107800672	R\$ 1.320,00	R\$ 4.640,00	2015.6905.091.00798	25/05/15
ANNA	2015-0107800933	R\$ 1.350,00	R\$ 4.920,00	2015.6905.091.00803	25/05/15
ANAHITA GUIMARAES	2015-0107800933	R\$ 1.360,00	R\$ 4.960,00	2015.6905.091.00804	25/05/15
ANTONIO GUILHERME	2015-0107800933	R\$ 1.360,00	R\$ 4.960,00	2015.6905.091.00805	25/05/15
AVILA CAROLINA VIEIRA DA COSTA	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00809	25/05/15
AVILA CECILIA MONTEIRO ELIAS	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00810	25/05/15
AVILA FLAVIA PAULINO DE CARVALHO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00811	25/05/15
AVILA GISELLA OLIVEIRA FERREIRA	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00812	25/05/15
AVILA ISABELLA OLIVEIRA	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00813	25/05/15
AVILA MARIA AMY DA SILVA	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00814	25/05/15
AVILZA	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00815	25/05/15
AVINANDRA DIONATI DE GASTRO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00816	25/05/15
CAIO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00817	25/05/15
ADRIENSON CESAR LEITE	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00818	25/05/15
ANDREZA AFARIANO VIEIRA	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00819	25/05/15
ANDREZA HENRIQUE CARVALHO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00820	25/05/15
ANDREZA SOARES DAS SANTOS	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00821	25/05/15
ANDRENTES	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00822	25/05/15
ANGELA MARIA DOS SANTOS	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00823	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00824	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00825	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00826	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00827	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00828	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00829	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00830	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00831	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00832	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00833	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00834	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00835	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00836	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00837	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00838	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00839	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00840	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00841	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00842	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00843	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00844	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00845	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00846	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00847	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00848	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00849	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00850	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00851	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00852	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00853	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00854	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00855	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00856	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00857	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00858	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00859	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00860	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00861	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00862	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00863	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00864	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00865	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00866	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00867	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00868	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00869	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00870	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00871	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00872	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00873	25/05/15
ANGELA RIBEIRO MACHADO	2015-0107800684	R\$ 1.360,00	R\$ 4.990,00	2015.6905.091.00874	25/05/15
ANGELA RIBEIRO M					